

AVISO DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I, § 3º da Lei 14.133/2021

A Câmara de Vereadores do Xexéu – Casa Legislativa José Filgueiras, ESTADO DE PERNAMBUCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº **12.891.511/0001-20**, com Sede na Rua da Alegria, Nº 41 – Centro, neste ato representada por sua Presidente, a **Sr. Onilda Andrade de Lima Moura**, brasileira, doravante denominado **CONTRATANTE**, torna público aviso de dispensa, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados ao objeto descrito no **item 1.0**, fundamentado no disposto do Artigo Nº 75, inciso I, § 3º da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024, e exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO	<u>DIA 10/03/2025 ÀS 23:59 HORAS</u>
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E	camaradevereadoresxexeu@gmail.com
LINK DO EDITAL:	https://xexeu.pe.leg.br

1.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto desta dispensa de licitação, obter propostas adicionais de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR E REPARO DO REVESTIMENTO DA FACHADA NA CÂMARA DE VEREADORES, XEXÉU, PERNAMBUCO.**

1.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- **ANEXO I** – PROJETO BÁSICO;
- **ANEXO II** – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA;
- **ANEXO III** – PROJETO EXECUTIVO;

1.1 - JUSTIFICATIVA

A revitalização das instalações do prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Xexéu é uma medida essencial para garantir um ambiente adequado ao desempenho das atividades legislativas e ao atendimento da população. O atual estado de conservação do edifício apresenta deficiências estruturais e funcionais que comprometem a segurança, o conforto e a acessibilidade, impactando diretamente a qualidade dos serviços prestados. A modernização das instalações permitirá a adequação do espaço às normas de acessibilidade, melhoria na climatização, iluminação e infraestrutura tecnológica, proporcionando melhores condições de trabalho para os vereadores, servidores e munícipes que frequentam o local. Além disso, a revitalização contribuirá para a preservação do patrimônio público, evitando gastos excessivos com manutenções emergenciais e promovendo a eficiência administrativa. A Câmara Municipal é um espaço fundamental para o exercício da democracia e da participação cidadã, sendo imprescindível que suas instalações estejam em condições adequadas para o cumprimento de suas funções institucionais. Dessa forma, a realização desse projeto se faz necessária para fortalecer a representatividade do Poder Legislativo e garantir um atendimento de qualidade à população de Xexéu.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do **CÂMARA MUNICIPAL DO XEXÉU – CASA LEGISLATIVA JOSÉ FILGUEIRAS**, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

01 031 0101 1001 0000 Ampliação e/ou reforma da Câmara Municipal
001 4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
01 001.001 Recursos Proprios do Municipio

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de no máximo **R\$ 65.000,66 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**.

Esse valor se enquadra no limite do valor estabelecido no pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1.A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados via e-mail: **ouvidoriacmx@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA DE VALOR Nº 01/2025.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **10/03/2025 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

- 4.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
- 4.2.2** Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;
- 4.2.3** Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 4.2.4** Certidão Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual;
- 4.2.5** Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);
- 4.2.6** Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.7** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8** Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9** Certidão de Registro e Regularidade junto ao CREA/PE – Conselho Regional de Engenharia de Pernambuco, relativo à empresa e seu responsável técnico;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1** A Proposta de preço deverá ser apresentada considerando as informações de itens, volume e quantidades apresentadas no orçamento que consta no Anexo II, Projeto Básico.
- 4.3.2** As propostas de preço adicionais que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3** Os preços ofertados não poderão exceder aos valores estabelecidos na planilha orçamentaria, cujo serviço foi levantado e quantificado pelo Setor de Engenharia da Câmara Municipal do Xexéu.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1.** O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.2.** Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

6.0 – DAS PENALIDADES:

- 6.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei, o Contratado/adjudicatário que: não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta; apresentar documentação falsa; deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto; não mantiver a proposta; cometer fraude fiscal; comportar-se de modo inidôneo, dentro outras condutas previstas na Lei n.º 14.133/2021.
- 6.2.** O Contratado/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

6.3. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.4. Multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item/serviço(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

6.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

6.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1 Poderá a **Câmara Municipal do Xexéu**, através do(a) **PRESIDENTE**, revogar a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2 A Câmara Municipal, através do(a) **PRESIDENTE** deverá anular a presente Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

7.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara dos Vereadores do Xexéu.

Xexéu, 07 de Março de 2025.

ONILDA ANDRADE DE LIMA MOURA

PRESIDENTE

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. **Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021**
atualizado pelo Decreto Federal n.º 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

**PROJETO BÁSICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA
REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR E REPARO DO REVESTIMENTO DA FACHADA NA
CÂMARA DE VEREADORES, XEXÉU, PERNAMBUCO.**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui o OBJETO deste Projeto Básico, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO PAVIMENTO SUPERIOR E REPARO DO REVESTIMENTO DA FACHADA NA CÂMARA DE VEREADORES, XEXÉU, PERNAMBUCO**, com material e mão de obra por conta da empresa, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
- 1.2. A contratação de empresas aptas a prestar tais serviços nos municípios será realizada em consonância com a Lei nº 13.144 de 2021 e suas alterações (Lei de Licitações e Contratos Públicos) e nos moldes deste Projeto Básico.
- 1.3. O objeto da licitação tem a natureza de **serviços de engenharia**.
- 1.4. Os equipamentos, mão de obra e materiais a serem utilizados na execução das obras/serviços, objeto deste instrumento, na sua totalidade, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 1.5. Os serviços deverão ser executados rigorosamente em consonância com as normas da ABNT, CREA, Órgãos Ambientais, Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e demais dispositivos legais que alcance o objeto contratado.
- 1.6. A CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do contrato celebrado.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. **Caracterização dos interesses recíprocos:** A revitalização do Prédio da Câmara Municipal de Xexéu é essencial para garantir segurança, acessibilidade e melhor infraestrutura aos vereadores servidores e população.
- 2.2. **Público alvo:** Municípes de Xexéu.
- 2.3. **Problema a ser resolvido:** Realizar a Manutenção e Revitalização Periódica do Prédio para promover melhor conforto aos usuários.
- 2.4. **Resultados esperados:** Esse projeto visa dá suporte eficaz e ágil ao município.

3. DO VALOR

- 3.1. O custo total previsto para os serviços objeto deste Projeto Básico está orçado em **R\$ 65.000,66 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL, NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS)**
- 3.2. No valor estimado estão inclusos equipamentos, material, mão de obra e todos os tributos e taxas incidentes, direta ou indiretamente, sobre o objeto da licitação, na forma e nas condições estipuladas pela legislação em vigor na data de celebração do mesmo.

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de execução previsto para execução da obra é de 03 (Três) meses, prazo este contado a partir da assinatura da Ordem de Serviço, de acordo com o cronograma físico-financeiro

5. DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 5.1. O regime de execução adotado para execução do objeto deste Projeto Básico será o de empreitada por preço global, através de administração indireta por empresa contratada através de procedimentos licitatórios conforme Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 6.1. O objeto deste Projeto Básico tem natureza de Serviços de Engenharia, através de Dispensa. Será vencedora, a empresa que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda todas as especificações definidas neste instrumento e seus anexos.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, BDI,
COMPOSIÇÕES E CRONOGRAMA
FÍSICO-FINANCEIRO**